



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

EDITAL N.º 05/2013

III SESSÃO ORDINÁRIA

Carlos Alberto Salvador Pernes, Presidente da Assembleia Municipal de Benavente, torna público, de acordo com as disposições legais aplicáveis que, **dia 26 de junho de 2013, pelas 20.30 horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município de Benavente, se realizará a III Sessão Ordinária**, deste órgão deliberativo, que versará a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

PONTO 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE ENSINO ASSISTIDO (PEA) – Apreciação e eventual aprovação, nos termos das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 4, alíneas a) e b), e n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66- B/2012, de 31 de dezembro, art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 1, alínea c) do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro;

PONTO 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS PELO PERÍODO DE 3 ANOS – ABERTURA DO PROCEDIMENTO – Apreciação e eventual aprovação, nos termos das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 4, alíneas a) e b), e n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66- B/2012, de 31 de dezembro, art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 1, alínea c) do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro;

PONTO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014 – ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLARES E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO INTEGRANTES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE BENAVENTE - ABERTURA DO PROCEDIMENTO - Apreciação e eventual aprovação, nos termos das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 4, alíneas a) e b), e n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66- B/2012, de 31 de dezembro, art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 1, alínea c) do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

PONTO 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA AO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA TÉCNICA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE BENAVENTE E SAMORA

CORREIA - Apreciação e eventual aprovação, nos termos das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 4, alíneas a) e b), e n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66- B/2012, de 31 de dezembro, art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 1, alínea c) do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro;

PONTO 5 - CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ E DADOS PARA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – ANOS 2013 A 2016 (36 MESES) – AUTORIZAÇÃO PLURIANUAL (LCPA) – LEI N.º 8/2012, DE 21 DE

FEVEREIRO - Apreciação e eventual aprovação, nos termos das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 4, alíneas a) e b), e n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66- B/2012, de 31 de dezembro, art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 1, alínea c) do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro;

PONTO 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À AQUISIÇÃO DE DIVERSO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS (SOFTWARE) MICROSOFT – ENTREPRISE AGREEMENT – ABERTURA DO PROCEDIMENTO -

Apreciação e eventual aprovação, nos termos das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 4, alíneas a) e b), e n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66- B/2012, de 31 de dezembro, art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 1, alínea c) do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro;

PONTO 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO ELETRÓNICA PELO PERÍODO DE 3 ANOS – ABERTURA DO PROCEDIMENTO -

Apreciação e eventual aprovação, nos termos das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 4, alíneas a) e b), e n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66- B/2012, de 31 de dezembro, art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 1, alínea c) do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

PONTO 8 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE HORTAS COMUNITÁRIAS DO CONCELHO DE BENAVENTE - Apreciação e eventual aprovação, nos termos da alínea a), do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

PONTO 9 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO CARTÃO SÉNIOR, cartão Municipal Sénior 65+ - Apreciação e eventual aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

PONTO 10 - ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL – Apreciação de uma informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade do Município, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Para conhecimento geral, outros de igual teor, serão afixados nos lugares de estilo da área deste Município.

Assembleia Municipal de Benavente, aos 17 de junho de 2013.

O Presidente da Assembleia Municipal

-Carlos Alberto Salvador Pernes-